**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**(Deputado Rodrigo Lago)**

Dispõe sobre a criação do plano de ações “Valoriza 60+” e dá outras providências.

**Art. 1o** – Fica instituído o plano de ações “Valoriza 60+” com o objetivo de incentivar a participação ativa de pessoas idosas no mercado de trabalho, promovendo a inclusão social e econômica, garantindo a proteção dos direitos humanos fundamentais, incluindo o direito à dignidade, à autonomia, à proteção contra abusos e ao combate ao preconceito etário.

**Art. 2º -** Para efeitos desta Lei, o conceito de pessoa idosa é o estabelecido na Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**Art. 3º** - São diretrizes do plano de ações “Valoriza 60+”:

I - estimular o empreendedorismo entre pessoas idosas;

II - fomentar políticas de recolocação profissional e estabelecer programas de capacitação e recolocação profissional específicas para idosos, visando atualizar suas habilidades e competências de acordo com as demandas do mercado de trabalho;

III - promover campanhas de sensibilização para combater estereótipos e preconceitos relacionados à contratação de pessoas idosas, destacando os benefícios da diversidade geracional no ambiente de trabalho;

IV - estabelecer parcerias entre os setores público, privado e as organizações da sociedade civil para facilitar a contratação e integração de pessoas idosas no mercado de trabalho; e

V - promover a saúde no ambiente de trabalho, incentivando empresas a se adaptarem para atender as necessidades específicas pessoas idosas, como ergonomia adequada, acessibilidade física e tecnológica, e horários flexíveis.

**Art. 4º** O plano de ações "Valoriza 60+" será implementado em cooperação com os órgãos públicos competentes, entidades do setor privado e organizações não governamentais, assegurando a participação social na sua formulação, acompanhamento e implementação e os seus resultados, incluindo os indicadores de contratação de pessoas idosas, satisfação dos empregadores e impacto econômico.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá editar ato regulamentar da presente Lei.

**Art. 6o** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**RODRIGO LAGO**DEPUTADO ESTADUAL
PCdoB - FE BRASIL

**JUSTIFICATIVA**

 O Brasil está passando por uma transição demográfica, caracterizada por um aumento na expectativa de vida e uma diminuição nas taxas de natalidade e mortalidade da população. Esse fenômeno resulta em uma maior proporção de pessoas idosas no País.

 Graças aos avanços na Medicina, melhorias nas condições de vida e maior acesso a serviços de saúde, a expectativa de vida no Brasil aumentou significativamente. Dados do IBGE indicam que a expectativa de vida ao nascer passou de 45,5 anos, em 1940, para cerca de 76,4 anos em 2023. A população brasileira 60+ atingiu 33 milhões de pessoas, representando 15,6% da população total.

 O envelhecimento populacional também é uma realidade no Estado de Maranhão, como em todo o Brasil, demandando políticas públicas que promovam a dignidade e o bem-estar da pessoa idosa.

 O plano de ações “Valoriza 60+” busca reconhecer e valorizar a contribuição que as pessoas idosas podem seguir oferecendo à sociedade, não apenas no aspecto econômico, mas também social e cultural.

 Além de combater o preconceito etário, o programa pretende ser um vetor de inclusão, garantindo que o envelhecimento seja vivido de forma ativa e produtiva.

 É importante reconhecer que a presente proposição é fruto de demanda e contribuição apresentada pela **Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão**, através da **Comissão Estadual do Direito da Pessoa Idosa**, comandada pela **Advogada e Presidente Edwiges Bertrand**. Em razão de meses de debate foi construída a redação ora apresentada.

 Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

**RODRIGO LAGO**DEPUTADO ESTADUAL
PCdoB - FE BRASIL